



Of. Gab. 878/2017

Guaíba, 23 de novembro de 2017.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº. 171/2017** desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº. 607/2017**, apresentado pelo vereador: **Dr. Renan Pereira**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos: **dentro do período que vigora a revisão da Lei 1424/98, que estabelece normas para a exploração do comércio ambulante no âmbito municipal, há a possibilidade de haver algum alvará intermediário para vendedores itinerantes, com prazo maior do que os trâmites legais atualmente permitem, com duração de um dia. Também, se o Poder Executivo possui algum tipo de banco de dados que informe o tamanho da demanda de ambulantes itinerantes do município que aguardam esta medida.**

Agradecendo o nobre vereador por sua proposição, aproveitamos para informar o que segue:

O processo de atualização da Lei 1424/1998 está em andamento, o Executivo Municipal tem a intenção de encaminhar o projeto para a Câmara Municipal até o final do ano, porém é importante salientar que o processo passará por diversas Secretarias e precisamos considerar a disponibilidade dos profissionais, bem como as demandas que cada análise vai gerar.

A Central Empresarial fez a primeira proposta das alterações e está aguardando retorno dos demais envolvidos. Atualmente existem 36 pedidos protocolados para ponto fixo e nenhum para itinerante.

Sendo o que se apresentava para o momento, ratifico meu apreço e consideração.

Atenciosamente.

  
**José Francisco Soares Sperotto**  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
**Ver. RENAN PEREIRA**  
M. D. Presidente da Câmara Municipal  
Guaíba/RS

CAM.MUN.GUAIBA/REQUERIDO 27/Nov/2017 11:42 018820 1/2

REQ 607/2017 - AUTORIA: Ver. Dr. Renan Pereira

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 007963 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: FEE4AA66D6878995B471349D44757D1D

